

**ABERTURA DE COTAÇÃO N°11/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE
MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ COM APLICAÇÃO À FRIO EM VIAS QUE
TIVERAM INTERVENÇÃO DE REDES E RAMAIS DA SAEC NO MUNICÍPIO DE
CATANDUVA – SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 25/01/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 19 de janeiro de 2024.

Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ COM APLICAÇÃO EM VIAS QUE TIVERAM INTERVENÇÃO DE REDES E RAMAIS DA SAEC NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Especificações Técnicas (mínimas).

- 2.1.1 MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE TIPO CBUQ, PARA APLICAÇÃO À FRIO:** utilizada em restauração, areia e asfalto modificado por polímero não emulsionado, aplicação à frio, fornecimento em sacas tipo de material de concreto asfáltico com polímeros enriquecido com 1,5% de pó de borracha com granulometria não inferior a 94% na peneira de 3/8. PG teor de betume entre 4,6 a 5%, densidade aparente de massa entre 1,90 g/cm³ e 2,15 g/cm³, em sacos ou pacotes de 25 kg. Deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e validade do produto, a qual não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, sem perda de qualidade.

Quantidades conforme ANEXO I.

2.2. Condição de Garantia.

- 2.2.1.** A contratada ficará obrigada, durante o período de 6 (seis) meses, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso. Durante a vigência da garantia, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o SAEC, em prazo a ser definido pela contratante, através de sua equipe de Fiscalização.
- 2.2.2.** Após o recebimento de notificação da necessidade de substituição/troca, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e mais 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização da SAEC. As novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

O material deverá ser entregue no almoxarifado da SAEC, no horário compreendido das 7h30 às 11h ou das 13h às 16h, localizado na Avenida São Domingos, nº 1.636, Bairro Vila Mota, Catanduva-SP.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00

O prazo será de até 10 (dez) dias, a partir da data do pedido, com o mínimo de 50 (cinquenta) sacos por entrega. Todas as despesas (carga, transporte, descarga e acomodação no almoxarifado da SAEC) serão por conta da Contratada (frete, CIF) Município de Catanduva. Observação: a CONTRATADA na entrega encaminhará juntamente com o bem uma empilhadeira para realização da descarga e acomodação do bem no almoxarifado da SAEC em carreta tipo reboque ou similar, onde a mesma consiga realizar seu próprio descarregamento e carregamento.

4. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

As quantidades constantes no Termo de referência, Anexo I - Item 2.1.1, deste edital serão fornecidas pela CONTRATADA mediante emissão de Nota de Empenho, podendo o fornecimento ser de forma parcial, de acordo com as necessidades da Autarquia.

O recebimento dos materiais deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços: Wesley Cássio Valereto Friózi, matrícula nº 93.415 e lotado nesta Autarquia.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.
- 6.2.** A SAEC realizará o pagamento em nome da CONTRATADA, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal através de depósito ou transferência bancária em conta corrente.
- 6.3.** O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.
- 6.4.** Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:
 - a) Multas previstas neste Termo;
 - b) as multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
 - c) Cobranças indevidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução deste Termo;
- b) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- c) arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste Termo;
- d) responsabilizar-se por todas as exigências de órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- e) arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto deste Termo, assim como com todas as despesas de impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem o desacordo com o contratado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- h) Não serão consideradas para entrega, embalagem e/ou recipientes abertos.

8. PENANIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas a seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.2.4. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15

dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. O FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Catanduva - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

Catanduva, 18 de janeiro de 2.024.

Wesley Cássio Valereto Friózi
Eng. Civil

ANEXO I

Item	Descrição	Quant.	Medida	Valor Unit.	Sub Total
01	2.1.1 - MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE TIPO CBUQ, PARA APLICAÇÃO À FRIO, utilizada em restauração e areia e asfalto modificado por polímero não emulsionado, aplicação à frio, fornecimento em sacas tipo de material de concreto asfáltico com polímeros enriquecido de com 1,5% de pó de borracha granulometria não inferior a 94% na peneira de 3/8, PG teor de betume entre 4,6 a 5%, densidade aparente de massa entre 1,90 g/cm ³ e 2,15 g/cm ³ , em sacos ou pacotes de 25 kg. Deverá conter na embalagem o mês/ano de fabricação e validade do produto, a qual não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, sem perda de qualidade.	1.000	Sacos com 25 KG		